



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 - 0001 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

DECRETO N.º 10.354/2025

DE: 29/10/2025

Dispõe sobre as normas relativas ao encerramento de exercício no que tange aos aspectos orçamentário, financeiro, contábil de 2025, e envio da Prestação de Contas Anual (PCA) em 31 de março de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Art. 75 inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Para fins de encerramento do Exercício Financeiro de 2025 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os órgãos da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Desenvolvimento, que lhe são subordinados, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como, as disposições deste Decreto.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades da: Contabilidade, Unidade Central de Controle Interno, apuração orçamentária e inventário dos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º A relação de bens de cada secretaria deverá ser entregue à Comissão de Inventário até o dia 28 de novembro de 2025, conferida e assinada pelos seus responsáveis. A partir desta data nenhum bem poderá ser transferido, remanejado ou baixado.

Parágrafo único. Os inventários dos bens móveis, imóveis, intangíveis e bens em almoxarifado, existentes no município em 30 de dezembro de 2025, com a conciliação, termos circunstanciados e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 23 de janeiro de 2026, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim específico (existe essa comissão). Caso haja divergência, deverá ser justificada e detalhada, por meio de nota explicativa.

Art. 4º As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que forem repassadas dentro do exercício.

§1º As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2025 serão empenhadas de acordo com o cronograma físico -financeiro da obra.

§2º As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios, independente da fonte de recurso.

Art. 5º A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos e emissão de Ordens de Empenho referente à Ata de Registro de Preços por parte das Instituições constantes no



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 - 0001 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2025.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas de carácter continuado, e em especial aquelas com Saúde e Educação necessárias ao cumprimento dos limites mínimos de despesas.

§ 2º As despesas que não puderem ser liquidadas e pagas dentro do exercício, deverão ter recurso financeiro suficiente para serem pagas no exercício seguinte.

§ 3º Caso a instituição avalie como imprescindível a celebração de novo Contrato ou emissão de Ordens de Empenho referentes à Ata de Registro de Preço, deverá submeter o assunto com as devidas justificativas e solicitação de autorização (Anexo II) aos seguintes responsáveis: Prefeitura, Secretaria Municipal de Administração; Fundo Municipal de Saúde, Secretário responsável pelo Fundo; Fundo Municipal de Educação, Secretário responsável pelo fundo; Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, Secretário responsável pelo fundo; Fundo Municipal de Desenvolvimento, Secretário responsável pelo fundo.

Art. 6º As notas de empenho serão emitidas até o dia 05 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo a despesas referentes ao pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e decisões judiciais, sequestros judiciais, juros e amortizações da dívida pública, transferências constitucionais e legais, despesas das áreas da educação e a saúde e despesas com água, energia, telefone e internet.

Art. 7º As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em restos a pagar processados e não processados, por fonte de recursos, vinculados ou não, até o montante disponível em recursos financeiros em 30 de dezembro de 2025.

Art. 8º As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a pagar processados no exercício de 2025.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

I - Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício.

II - Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no Art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 9º As despesas com Educação – nas fontes de recursos de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de transferências do FUNDEB e com Saúde – na fonte de Ações e Serviços de Saúde, com seus respectivos detalhamentos, empenhadas e não liquidadas até 26 de dezembro de 2025, serão canceladas.

Art. 10. Ressalvado o disposto no Art. 9º deste Decreto, serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2025, as despesas não liquidadas, até o limite das disponibilidades



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 - 0001 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

financeiras apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processados.

§ 1º As Despesas não liquidadas que não se enquadram na situação prevista no caput deste artigo, ou seja, que não se tenha disponibilidade financeira suficiente, deverão ter os empenhos anulados até o final do exercício de 2025.

Art. 11. As comprovações referentes a diárias deverão ser encaminhadas a contabilidade até a data de 05 de dezembro de 2025, excetuando-se as diárias do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 12. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até o dia 30 de dezembro de 2025, devendo os processos de pagamento ingressarem na tesouraria até o dia 29 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto do caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal, encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sequestros judiciais, juros e amortizações da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas, bem como as despesas das áreas de Educação e da Saúde, despesas com água, energia, telefone, internet e combustível.

Art. 13. Os procedimentos contábeis de encerramento de exercício de 2025 não poderão ultrapassar o dia 23 de janeiro de 2026, em face da elaboração dos Relatórios Resumido da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52, § 2º do Art. 55, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro, relativo ao exercício de 2025, serão realizados até o dia 23 de janeiro de 2026 pela Contabilidade.

I - Fica definido o dia 30 de janeiro de 2026 para consolidação do balancete do mês de dezembro dos consórcios vinculados às unidades gestoras.

§ 2º Fica definida as datas de 10 de fevereiro de 2026 (UG Individual) e 16 de fevereiro de 2026 (UG Consolidada) para entrega na Contabilidade das respectivas Unidades Gestoras os arquivos PDF e XML que compõe a PCA.

§ 3º A Secretaria de Educação deverá encaminhar a Contabilidade, até o dia 13 de fevereiro de 2026, o Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social da Prestação de Contas dos recursos recebidos do FUNDEB, nos termos do Parágrafo Único do Art. 31, da Lei Federal nº 14.113/2007, e do art. 18 da Resolução nº 238/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES.

§ 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar à Contabilidade, até o dia 13 fevereiro de 2026, o Parecer do Conselho Municipal de Saúde da Prestação de Contas dos recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

§ 5º As contabilidades (Prefeitura, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Desenvolvimento) deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Controle e Transparência, até o dia 20 de fevereiro de 2026, os



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 - 0001 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA, nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE-ES nº 261/2013 e Instrução Normativa TC 68/2020 do TCEES, para análise e Parecer do Controle Interno.

Art. 14. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos, e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo Sistema de Contabilidade.

Art. 15. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2025, definidas neste Decreto, são as constantes no Anexo I.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos fixados neste Decreto a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 16. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, demais servidores envolvidos e os integrantes das Comissões referidas no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 8º, e o descumprimento do disposto no art. 9º, nos § 1º e § 2º do art. 10, será de responsabilidade os Ordenadores de Despesas.

Art. 17. Ficam os titulares das secretarias e fundos, autorizados a baixar, em conjunto, instruções normativas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

Parágrafo único. Nos casos de comoção interna e calamidade pública, as datas limites estabelecidas neste Decreto poderão ser alteradas.

Art. 18. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos a serem atualizados para os lançamentos contábeis no sistema de contabilidade, até o dia 30 de dezembro de 2025.

Art. 19. O Departamento de Tributação deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda as informações referentes a Dívida Ativa do exercício de 2025, até o dia 20 de janeiro de 2026, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 20. A partir do dia 05 de dezembro de 2025, fica proibida a emissão de Autorização de Empenho (AE), Autorização de Fornecimento (AF) e Autorização de Serviços (AS), cujo prazo de entrega seja igual ou superior a 06 (seis) dias corridos, ressalvado o disposto no § 3º, Art. 5º, deste Decreto, excetuando-se Contratos de Convênios ou outro instrumento similar.

Art. 21. Os ajustes necessários a transmissão dos CidadES Contratações relativo ao mês de dezembro de 2025, será até o dia 13 de janeiro de 2026.

Art. 22. Os ajustes necessários a transmissão do CidadES Folha e E-Social relativo ao mês de dezembro de 2025, será até dia 15 de janeiro de 2026.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 - 0001 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

Art. 23. No período de 22 a 30 de dezembro de 2025, fica estabelecido trabalho interno para fechamento de exercício, nos setores de Contabilidade, Tesouraria, Contratos, Convênios e Recursos Humanos.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

CLAUDIO
RODRIGUES DA
SILVA:02255538725

Assinado digitalmente
por CLAUDIO
RODRIGUES DA
SILVA:02255538725
Data: 2025.10.29
13:08:47 -0300

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Data Supra.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 - 0001 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO I

DATAS LIMITES PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025

21/11/2025	Protocolo de solicitação de prorrogação de contratos que vencem em 31/12/2025.
28/11/2025	Entrega da relação de bens patrimoniais à Comissão de Inventário.
04/12/2025	Protocolo de solicitação de empenhos de despesas
05/12/2025	Emissão de Autorização de Empenho (AE)
05/12/2025	Emissão de Nota de Empenho
10/12/2025	Autorização de fornecimento (AF) e de Serviços (AS)
12/12/2025	Emissão de notas fiscais, com excessão dos contratos de combustíveis
16/12/2025	Envio de notas fiscais para pagamento
18/12/2025	Entrada das notas fiscais no almoxarifado
23/12/2025	Protocolo de solicitação de pagamento de notas fiscais de transporte escolar
27/12/2025	Pagamento de despesas
31/12/2025	Data limite de prorrogação de contratos
31/12/2025	Empenhos das despesas previstas no parágrafo único do art. 6º deste Decreto
31/12/2025	Anulação de restos a pagar de exercícios anteriores
31/12/2025	Conferência de restos a pagar processados das despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, no exercício de 2025.
31/12/2025	Verificação de restos a pagar das despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, no exercício de 2025.
31/12/2025	Verificação dos saldos parciais ou totais dos empenhos, de reservas de dotações orçamentárias que não serão utilizadas no corrente exercício.
31/12/2025	Levantamento da dívida fundada e flutuante.
31/12/2025	Anulação de despesas não liquidadas.
DIÁRIAS DOS MOTORISTAS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
20/12/2025	Empenho estimativo para os motoristas escalados para trabalharem no período de 23/12/2025 a 31/12/2025.
26/12/2025	Envio a contabilidade da prestação de contas das diárias dos motoristas referentes ao período de 01/12/2025 a 22/12/2025 para liquidação e pagamento.
30/12/2025	Envio a contabilidade da prestação de contas das diárias dos motoristas referente aos empenhos estimativos para os motoristas escalados para trabalharem no período de 23/12/2025 a 27/12/2025.
CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DA SAÚDE	
20/12/2025	Último dia de prestação de serviços de fisioterapia, exames e outros.
COMBUSTÍVEL	
20/12/2025	Solicitação de pagamento de combustível das secretarias, exceto Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.
20/12/2025	Solicitação de pagamento de combustível do Transporte Escolar.
20/12/2025	Solicitação de pagamento de combustível do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 - 0001 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO II

MODELO DE AUTORIZAÇÃO REFERIDO NO § 3º, ART. 5º

Eu _____, conforme previsto no § 3º, art. 5º do
Decreto nº _____, atendendo a solicitação, aceito as justificativas
apresentadas e autorizo a
_____. (celebração de
novo contrato/emissão de empenho)

Secretário Municipal de Administração / Responsável pelas UG'S